Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 565 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Mazutti/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/05/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para que seja implantada uma área de lazer com Playground (Parquinho Infantil), pista de caminhada, quadra de vôlei e Beach Tênnis e uma praça, no terreno público localizado na rua das Laranjeiras no bairro Tropical III.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de abril de 2023.

Mazutti
Vereador /PSC

Justificação

A presente proposta tem por objetivo, atender a reivindicação dos moradores, pois no bairro não existe nenhum espaço de lazer para os munícipes, realizarem atividade de lazer e interação social.

Como é sabido o lazer satisfaz os indivíduos, principalmente as necessidades de descanso e social. Estão relacionadas com a qualidade de vida, pois as pessoas estão trabalhando cada vez mais em cidades com muito trânsito e agitação. Para fugir dessa realidade, a população busca locais para descansar e sair da rotina. Por esse motivo, a cidade deve oferecer aos seus habitantes espaços de lazer (parquinhos, praças, quadras para o fomento de atividades esportivas). O lazer deve ser realizado no tempo livre de cada indivíduo, com atividades prazerosas, livres e de espontânea vontade, tempo este conquistado pelos trabalhadores.

A necessidade de aprimorar o direito ao lazer, necessita que os governantes proporcionem espaços propícios a todos seus habitantes, pois se deve atentar que a massa trabalhadora muitas vezes não possui renda o suficiente para usufruir de grandes parques ou clubes privados. Dessa forma os parques, praças, centros de convenções públicos são importantíssimos para o lazer das pessoas. Esses locais servem como refúgio, pois estão na maioria das vezes devem ser localizados nos centros ou próximo dos centros urbanos, podendo então ser utilizados para uma caminhada após o trabalho ou um encontro entre

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

amigos. Por serem públicos, podem ser usufruídos por qualquer cidadão, basta que este apresente tempo livre.

Vejamos:

> Para Dumazedier (2000, p.34) o lazer "é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, divertir-se, recrear-se e entreter-se, ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais".

Sendo assim, espero poder contar com os préstimos desta Secretaria e do poder executivo para dar início ao projeto de execução desta área de lazer, para que possa atender da melhor forma a indicação exposta.

Referência bibliográfica:

DUMAZEDIER, J. Lazer e Cultura Popular. São Paulo : Perspectiva, 2000.